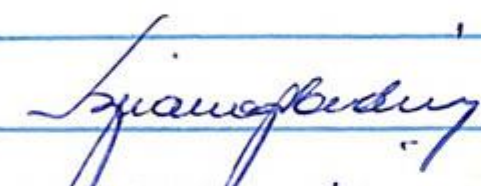


ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 1983.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Lei nº 1.823/83:

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:
01. Câmara Municipal

01. Câmara Municipal

3.1.1.1-II. Pessoal civil.....Cr\$	410.200,00
3.1.3.2. Outros Serviços Encargos Cr\$	997.000,00
Total..... Cr\$	1.407.200,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobertura da suplementação constante do artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal

01. Câmara Municipal

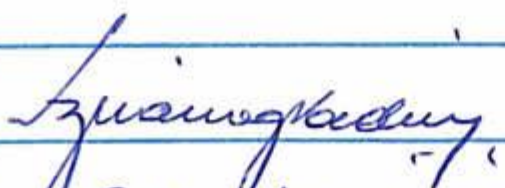
3.1.1.1 - I Pessoal civil... Cr\$	266.200,00
3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$ 470.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... Cr\$	671.000,00
	1.407.200,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 1983.


ONILDO RAFAEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIAN GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração